



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.

Ao Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC -
Ministério da Fazenda.

Assunto: Denúncia–Pedido de Documentos não atendido - Afronta ao inciso iv do artigo
3º c/c parágrafo único do artigo 24, ambos da Lei Complementar 109, de maio de 2001 e
a Instrução Normativa n. 13 de 12 de novembro de 2014 – PREVIC – Necessidade de
intervenção do Estado – Pedido de Fiscalização. URGENTE/URGENTÍSSIMO

Procedimento Administrativo n. 44011-00-3130-2017-05

Ilmo. Senhor Coordenador,

GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS

– GDPAPE, já qualificado nos autos do referido processo administrativo acima
epigrafado onde denunciou a **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE
SOCIAL – PETROS** pelo fato de não ter concedido o rol de documentos necessários a
análise das questões já suscitadas e denunciadas a este órgão **fiscalizador** vem por meio
deste requerer o que se segue abaixo.

Senhor Diretor como relatado no requerimento primitivo o
requerente solicitou no dia 8 de março deste ano ao Presidente da PETROS as cópias dos
seguintes documentos abaixo relacionados:

- 1- Relatórios de Avaliação Atuarial dos exercícios
de 2004 a 2016.
- 2- Bases de dados utilizadas nas avaliações
atuariais de 2004 à 2016.
- 3- Relatório ou Parecer Atuarial acerca dos
impactos nas provisões matemáticas do PPSP
decorrentes da implantação do PCAC, elaborado à
época da referida implantação.

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Rua Santa Luzia, 798/ sala 1304 - Centro (Cinelândia) - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-042

Tel.: (021) 2215.3039

(Esquina da Av. Rio Branco – Junto à estação Cinelândia do Metrô)

RECEBIDO EM 03 05 17

15:00 2017

0922238



- 4- Relatório ou Parecer Atuarial acerca dos impactos nas provisões matemáticas do PPSP decorrentes da implementação dos níveis, elaborado à época da referida implementação.
- 5- Notas Técnicas Atuariais relativas às avaliações atuariais dos exercícios de 2004 a 2016.
- 6- Relatórios dos estudos de aderência das premissas atuariais utilizadas nas avaliações atuariais dos exercícios de 2004 a 2016.
- 7- Pareceres Atuariais relativos às avaliações atuariais de 2004 a 2016.
- 8- Relatórios contábeis acerca da contabilização das provisões matemáticas e constituição de fundos previdenciais do PPSP.
- 9- Estudos realizados que ensejaram o parecer da Mirador a respeito da “separação de massas”.
- 10- Demais documentos que possam ajudar na análise da situação atuarial do PPSP, elaborados no período de 2004 a 2016.

O pedido do GDPAPE foi fundamentado no direito dos representados previstos em Lei e reconhecidos por esta Autarquia e nada mais perquirem a não ser o pleno acesso às informações relativas à gestão do patrimônio diante do VULTUOSO déficit de 26 bilhões encontrando nas contas de 2015.

Senhor Diretor conforme já registramos nesta autarquia existem **erros atuariais gritantes** eis que a Fundação **não levou em consideração na sua análise atuarial os impactos causados pela implantação realizada pelas Patrocinadoras do novo Plano de Cargos e Salários – PCAC** que ocorreu no ano de 2007. Juntamente com a implantação do PCAC foi instituída a **RMNR** que também desestruturou as reservas matemáticas do Fundo PPSP. Também da mesma forma a política salarial praticada na última década pelas Patrocinadoras ultrapassou o ganho real previsto conduzindo a milhares de empregados ao teto rapidamente conforme foi reconhecido pelo Senhor Paulo Cesar Chamadoiro, Membro do Conselho Deliberativo e da Federação Única dos Petroleiros-FUP conforme pode ser observado no link neste link <http://discrepantes.com.br/paulo-cesar-chamadoiro-martin-conselheiro-eleito-para-o-cd-explica-deficit-da-petros/>

Neste diapasão o objetivo de o GDPAPE ter requerido acesso a documentação acima destacada foi o de proteger o patrimônio do plano de benefícios PPSP do déficit, tudo para que possa ser realizada uma correta apuração e correção do



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org

relatório anual de 2015 com a conseqüente realização correta do Plano de Equacionamento o qual foi alvo de pedido de prorrogação, ações que estão sendo dado conhecimento a todos os órgãos como o Tribunal de Contas da União à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Acompanhando o andamento da denuncia tivemos ciência que a Fundação teria sido notificada por esta Autarquia a dar explicações a respeito do requerimento sobre os documentos e coincidentemente no mesmo período de tempo o GDPAPE foi convidado pelo Presidente da PETROS a participar de uma reunião na sede da Petros. Nesta reunião o GDPAPE apresentou mais uma vez (já havia apresentado antes) a cópia de seu estudo e de suas conclusões que atentam que a implantação do PCAC no ano de 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos na última década causaram ao no Plano PPSP e ainda causam impactos de tamanha monta que deveria ser realizada uma **APURAÇÃO URGENTÍSSIMA** pela Fundação, notadamente porque está, ao que se sabe, avaliando as contas de 2015 para mitigar os impactos do déficit quando da realização do seu Plano de Equacionamento.

No mesmo dia acima o Presidente da PETROS informou que tinha sido noticiado pela PREVIC a respeito da documentação e que não teria como apresentar toda a documentação. Assim esperávamos que pelo menos parte da documentação seria disponibilizada.

Pois bem, não foi assim que ocorreu!

A PETROS no dia 02 de maio de 2017 encaminhou ao GDPAPE a correspondência PRES 357/2017 de 24 de abril de 2017 por meio da qual disponibilizou apenas e tão somente as Demonstrações Atuariais de 2004 a 2015 eis que os demais documentos por serem de “uso interno, destinadas ao apoio da gestão, e, portanto, não são compartilhadas pela Petros” e, assim não foram disponibilizados.

Ora com todas as vênias a PETROS foi deselegante e demonstra não estar preocupada com as denuncias realizadas pelo GDPAPE, pois, a disponibilização das Demonstrações Atuariais foi recebida como um desaforo eis que são informações que estão disponibilizadas no site da Fundação as quais serviram de base para a apresentação das denuncias assinadas pelo GDPAPE.

Veja Senhor Diretor se o GDPAPE conseguiu realizar uma leitura apenas acessando as Demonstrações Atuariais o que não será revelado quando analisarmos todas as informações requeridas?

As denúncias do GDPAPE MERECEM e DEVEM ser apuradas!

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Rua Santa Luzia, 798/ sala 1304 - Centro (Cinelandia) - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-042

Tel.: (021) 2215.3039

(Esquina da Av. Rio Branco – Junto à estação Cinelandia do Metrô)



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org

O GDPAPE entende que não se faz necessário a judicialização desta questão mas se necessário for será e com mais uma denúncia a ser protocolada na Procuradoria Geral da República e no Tribunal de contas da União.

Senhor Diretor o patrimônio que está sob a gestão da Petros é de todos os assistidos, participantes e pensionistas e sendo assim não há documentos que não possam ser compartilhados, notadamente quando há provas fortes de que erros foram e estão sendo cometidos nas avaliações atuariais desde setembro de 2007. São denúncias que demandam a necessidade premente de uma fiscalização paralela diante da desconfiança das informações notadamente quando a própria PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS justificou a SEC AMERICANA que um dos motivos de haver inconsistência no seu balanço de 2016 são as equivocadas informações da Fundação Petrobrás de Seguridade Social conforme pode ser verificado a título de exemplo na página 190 do Formulário 20-F apresentado pela empresa. Assim disse ela:

“Calculation of Net Actuarial Liabilities As reported in our annual report on Form 20-F for the fiscal year 2015, our management identified deficiencies in the data generation process used to calculate the actuarial liabilities related to our healthcare plan (AMS) and pension plan (Petros). These deficiencies referred to the verification of participants, and to the accuracy of their individual information in the database used for the actuarial calculation.”

Senhor Administrador o pedido do GDPAPE em obter a documentação encontra amparo na Lei e nos destaques que esta Autarquia denota em seu site quando afirma que é **direito** dos participantes e assistidos de terem **pleno acesso às informações relativas à gestão do patrimônio do plano de benefícios**.

Senhor Diretor os documentos requeridos servirão de base para a apuração aprofundada dos fatos já denunciados, notadamente a apuração das dívidas decorrentes da implantação do PCAC e da RMNR e, ainda, de aumentos salariais acima do limite estabelecido para ganho real, bem como a impossível criação de um fundo previdencial com recursos do próprio fundo, especialmente quando no caso existe regra própria contida no regulamento artigo 48 do Regulamento do Plano Petros que trata de custeio.

Esses são os pontos que o GDPAPE exige que sejam revistos e, para tanto, os documentos requeridos e negados pela Fundação PETROS são de suma importância:

- . Dívidas Ordinárias com incorreções e omissões.
- . Dívidas Extraordinárias.

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Rua Santa Luzia, 798/ sala 1304 - Centro (Cinelândia) - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-042

Tel.: (021) 2215.3039

(Esquina da Av. Rio Branco – Junto à estação Cinelândia do Metrô)



.Impossibilidade de criação do Fundo Previdencial com valores do próprio Fundo para arcar com o custeio dos Níveis Salariais - Artigo 48 do Regulamento Petros do Plano BD.

.Composição Familiar - Necessidade de revisão. A alteração da premissa demográfica "**Composição Familiar**"

Verifica-se, portanto, que os fatos são graves e sua fiscalização demanda URGÊNCIA e NECESSIDADE tudo a evitar que injustiças e perversidades sejam cometidas.

Assim e nos termos acima entendemos que a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS tem o dever legal e moral não só de disponibilizar todos os documentos requeridos, mesmo que seja para analisá-los na própria sede sem retirá-los, mais de apurar de forma INCONDICIONAL todos os pontos da denúncias assim como a PREVIC também tem esse dever legal tudo a evitar males a quem nunca deu causa ao grandioso déficit, pois, repita-se, o GDPAPE demonstrou por meio de **técnicas inequívocas** que a política salarial decorrentes da implantação do PCAC e da RMNR e, ainda, de aumentos salariais acima do limite estabelecido para ganho real, bem como a impossível criação de um fundo previdencial com recursos do próprio fundo **CONTRIBUÍRAM** e **AGRAVARAM** as contas do fundo ao ponto de ter acumulado um déficit de mais de 26 bilhões de reais.

Portanto, nos termos acima e diante do todo exposto com a URGÊNCIA que o caso clama o GDPAPE requer deste órgão fiscalizador:

-a intimação da Petros para que seja ela obrigada a disponibilizar todas as informações requeridas pelo GDPAPE;

- que ela seja obrigada a rever desde 2007 todos os relatórios com o objetivo de apurar os fatos já denunciados e corrigi-los de forma imediata;

- a PREVIC instale procedimento de fiscalização na PETROS com o fim de apurar todas as denúncias realizadas pelo GDPAPE e se necessário for com a intervenção desta Autarquia assim como foi realizado por motivo muito menos ao fim do ano de 2015

- que a PREVIC não aprove o Plano de Equacionamento a ser apresentado pela PETROS antes de ter sido elucidada todas as denúncias sejam apuradas e equacionadas;

- a intimação da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A na qualidade de patrocinadora para que esclareça os motivos por meio dos quais não inseriu no balanço de 2016 as demandas instauradas na Procuradoria Geral da República no Rio de Janeiro a



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org

respeito da apuração das dívidas extraordinárias e ordinárias, sendo que no tocante a esta última já reconheceu, mesmo que de forme irregular.

Nos termos acima, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.

Rogério José Pereira Derby
OAB 89.266-RJ

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Rua Santa Luzia, 798/ sala 1304 - Centro (Cinelândia) - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-042

Tel.: (021) 2215.3039

(Esquina da Av. Rio Branco – Junto à estação Cinelândia do Metrô)



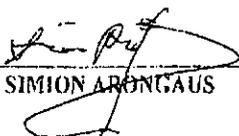
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE, associação registrada sob o CNPJ: 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.040-009, representada neste ato por seu presidente **SIMION ARONGAUS**, brasileiro, casado, identidade nº 01664831-3, expedida pelo IFF/RJ, CPF nº 012.166.277-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Basilio, 552, apartamento 601, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, conforme ata de posse de eleição lavrada e juntada em anexo.

OUTORGADO: **ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY**, brasileiro, casado, OAB/RJ 89.266, com escritório à Rua da Ajuda, 35, grupo 1002, Centro da Cidade, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-915.

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO aos quais lhe confere os poderes constantes da CLÁUSULA "AD JUDICIA", para que possa agir em seu nome no foro em geral, em especial para transigir, inclusive com desistência da ação, assinar termos e petições, substabelecer, com ou sem reservas, interpor todos os recursos previstos no CPC, e, ainda, reconvenção, estendendo-se ao ajuizamento de ações cautelares, de execução, de Mandado de Segurança e Medida Concrecional, podendo também interpor recurso administrativo perante qualquer órgão Federal, Estadual e Municipal, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses do OUTORGANTE, notadamente o de ajuizar ação em face de FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. e PREVIC – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, com o objetivo de anular as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação Petrobrás de Seguridade Social referente à Separação de Massas, bem como a nulidade do processo administrativo SIPPS nº 386264098 em curso na PREVIC - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.



SIMION ARONGAUS

Correios Tijuca - Rua Santo Afonso 52 - Tijuca - RJ - Tel: 2067-6741
Reconhecido por autenticidade e firma de: SIMÉON ANTONIUS
Cod: 8900006953
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2016. Conf. por:
Em testemunha da verdade:
EDMUNDO MARCELO FRAGA
CPF: 8521 124 Consulte-se em: <https://www.tijucas.br/si/validacao>
083948AB092446